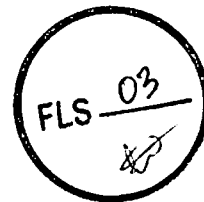




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo.
Comissão Permanente de Licitação



OBJETO:

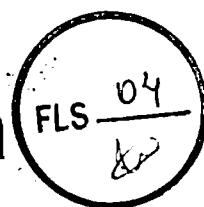
Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido na Praça de Evento e Lazer Bernardo Egídio dos Santos, no município de Bernardino Batista.

Fase:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para garantir a viabilidade da contratação, como ainda, servir de base para a elaboração do projeto básico ou termo de referência.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Objeto

Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido na Praça de Evento e Lazer Bernardo Egídio dos Santos, no município de Bernardino Batista.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANCISCO EUZÉBIO RIBEIRO

4. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
FRANCISCO EUZÉBIO RIBEIRO	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ	Engenheiro Civil CREA N° 1605563986PB

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

5. Necessidade da contratação e justificativa

A execução de piso em concreto polido na Praça de Evento e Lazer Bernardo Egídio dos Santos, no município de Bernardino Batista, visa atender a demanda da própria comunidade, que anseiam por infraestrutura adequada e de qualidade por atrativos turísticos, uma vez que o espaço servirá para o lazer, prática de esporte e eventos culturais para a comunidade, proporcionando segurança e conforto para os frequentadores, contribuindo para o bem estar da população e o desenvolvimento econômico e social da cidade e da região.

6. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

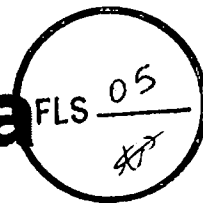
7. Requisitos da contratação

A obra a ser executada se enquadra como obra é comum, tal qual assevera o art. 18, §3º, da Lei 14.133/2021, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo



A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, embora os levantamentos tenham sido realizados *in loco*, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços.

A vigência do contrato terá duração de 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8. Estimativas das quantidades para contratação

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

II - PROSPECÇÃO DE FONTES

9. Levantamento de mercado

Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

10. Estimativa do valor da contratação

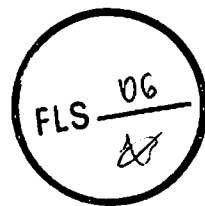


Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo



O custo estimado da contratação é de R\$ 258.306,37 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.



11. Descrição da solução como um todo

A solução para a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Bernardino Batista-PB, se dará através de Concorrência Eletrônica, contratando a administração empresa que atenda aos requisitos da contratação.

Uma das características do objeto "escolhido" como sendo a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para a resolução do problema, é o seu enquadramento como obra ou serviço comum de engenharia, nos termos do art. 18, §3º, da Lei 14.133/2021, mediante contratação Empreitada por Preço Unitário.

A execução da obra será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos com mão de obra envolvida na sua execução, todos os encargos e tributos decorrentes do contrato, possíveis danos causados à terceiros na execução do mesmo, etc.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

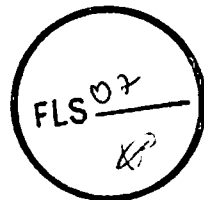
16. Resultados pretendidos

Espera-se com esta contratação dotar o município com a importante infraestrutura turística, melhorando a qualidade de vida da população, por meio da geração de emprego e renda.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

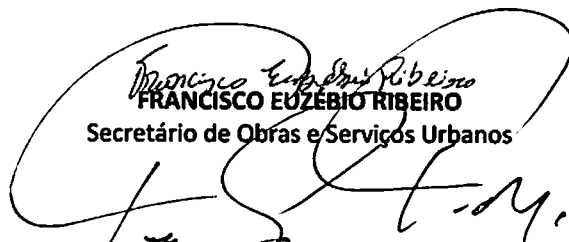


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo.



17. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida, devendo ser elaborado o projeto básico com as peças descritivas do objeto a ser licitado.


FRANCISCO EUZÉBIO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ
Engenheiro Civil
CREA N° 1605563986PB